

**PROJETO DE LEI**

“DISPÕE SOBRE CONCEDER UM DIA DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ”.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** O servidor público municipal de Cuiabá terá direito a um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

**Art. 2º** Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

- I Advertência escrita nos últimos três anos;
- II Punição com suspensão nos últimos cinco anos;
- III Mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;
- IV Entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por 10 (dez) dias, no período de doze meses consecutivos.

**Art. 3º** Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 4º** Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

**Art. 5º** Considerando as datas de aniversário que já transcorreram no ano de 2024 até a data de aprovação desta lei, garantimos que os servidores cujos aniversários já tenham passado neste ano poderão usufruir do benefício retroativamente, mediante requerimento junto ao setor de recursos humanos, observando-se os trâmites administrativos necessários para a concessão da folga remunerada.

**Art. 6º** A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua



substituição por outro profissional no dia da folga.

**Art. 7º** A presente lei será regulamentada e implantada no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer e valorizar o servidor público municipal de Cuiabá, proporcionando-lhe um dia de folga remunerada no dia do seu aniversário. Esta medida contribuirá significativamente para o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e seus servidores. Ao reconhecer a importância dessa data especial, incentivamos o senso de pertencimento e valorização dos colaboradores. A folga no aniversário promoverá o bem-estar e a motivação no ambiente de trabalho, resultando em servidores mais engajados e satisfeitos.

Além disso, conceder este benefício permitirá que os servidores celebrem seu aniversário ao lado de familiares e amigos, o que é essencial para uma melhor qualidade de vida. Essa oportunidade de comemoração reforça a importância do equilíbrio entre vida profissional e pessoal, fundamental para a saúde emocional e mental dos servidores.

Portanto, a implementação deste projeto de lei é uma forma justa e eficaz de reconhecer a dedicação dos servidores públicos municipais de Cuiabá, promovendo um ambiente de trabalho mais positivo e produtivo, e valorizando aqueles que são essenciais para o funcionamento eficiente da administração pública.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 3 de junho de 2024

**Kássio Coelho (Câmara Digital) - PODEMOS**

**Vereador(a)**

